



Exemplos de cálculo do Pagamento Especial de Conta

Art.º 106 do CIRC

De acordo com o art.º 106º do CIRC, o montante do pagamento especial por conta (PEC) é igual a 1 % do volume de negócios relativo ao período de tributação anterior, com o limite mínimo de € 850, e, quando superior, é igual a este limite acrescido de 20 % da parte excedente, com o limite máximo de € 70 000. Ao montante assim apurado deduzem-se os pagamentos por conta calculados nos termos do art.º 105.º do CIRC, efetuados no período de tributação anterior.

O volume de negócios a considerar, no cálculo do PEC, corresponde ao valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos de IRC.

Deve atender ao disposto no art.º 106º do CIRC quanto os montantes a considerar como volume de negócios em setores específicos como sejam: bancos, empresas de seguros e outras entidades do setor financeiro, organizações de produtores e agrupamentos de produtores do setor agrícola e ainda entidades dos setores de revenda de combustíveis, de tabacos, de veículos sujeitos ao imposto automóvel e de álcool e bebidas alcoólicas.

Caso se trate de sujeito passivo que tenha sede, direção efetiva ou estabelecimento estável nos Açores, terá de atender às reduções (20%) da percentagem prevista na fórmula de cálculo para o apuramento do pagamento especial por conta, bem como dos limites mínimo e máximo fixados estabelecidas no art.º 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20/01, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28/01

Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março

Este diploma estabelece uma medida transitória de redução do PEC a efetuar em 2017 (no caso agora em estudo), subordinada à verificação de duas condições que se devem verificar cumulativamente.

a) Tais sujeitos passivos, em período de tributação iniciado em 2016, tenham pago ou colocado à disposição rendimentos do trabalho dependente a pessoas singulares residentes em território português de montante igual ou superior a € 7 420;

b) Tais sujeitos passivos tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada, na data de pagamento de cada uma das prestações do PEC;

Para apurar o PEC após esta redução usa-se a seguinte fórmula:

$$(\text{PEC apurado art.º 106} - 100) \times 0,875$$

Nos exemplos abaixo explicitados foram consideradas sujeitos passivos com sede ou direção efetiva no Continente e os valores de volume de negócios são líquidos de impostos especiais sobre o consumo e de ISV.

Exemplo 1

A sociedade Alfa obteve, em 2016:

Volume de negócios de 2016 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): **€ 75 000**

Pagamentos por conta calculados e efetuados: **€ 550**

Valor dos rendimentos do trabalho dependente pagos a pessoas singulares residentes em território português (em 2016): **€ 7 700**

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2017.

Cálculo 1: $1\% \times 75\,000 = 750$

Como é inferior ao limite mínimo considera-se tal limite, ou seja, € 850

Cálculo 2: $€ 850 - € 550 = € 300$

Montante de PEC a efetuar (sem redução):

€ 300 (a entregar numa prestação de € 300, ou em duas prestações de € 150).

Cálculo 3 (aplicação da redução do PEC): $(300 - 100) \times 0,875$

Montante de PEC a efetuar (com redução):

€ 175 (a entregar numa prestação de € 175, ou em duas prestações de € 87,50).

Exemplo 2

Considere os seguintes dados relativamente à sociedade Beta:

Volume de negócios de 2016 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): **€ 250 000**

Pagamentos por conta calculados e efetuados em 2016: **€ 1 600**

Valor dos rendimentos do trabalho dependente pagos a pessoas singulares residentes em território português (em 2016): **€ 11 200**

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2017.

Cálculo 1: $1\% \times 250.000 = 2.500$

Como é superior ao limite mínimo considera-se:

$$[850 + (2.500 - 850) \times 20\%] = 1\,180$$

Cálculo 2: $€ 1.180 - € 1.600 = - € 420$

Não há PEC a entregar

Exemplo 3

Considere os seguintes indicadores obtidos pela sociedade Omega em 2016:

Volume de negócios de 2016 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): € 50 000 000

Pagamentos por conta calculados e efetuados: € 9 900

Valor dos rendimentos do trabalho dependente pagos a pessoas singulares residentes em território português (em 2016): € 150 000

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2017.

Cálculo 1: $1\% \times 50.000.000 = 500\,000$

Como é superior ao limite mínimo considera-se:

$[850 + (500.000 - 850) \times 20\%] = 100.680$

Como resulta um valor superior ao limite máximo considera-se tal limite máximo:
€ 70.000

Cálculo 2: € 70.000 - € 9.900 = € 60.100

Montante de PEC a efetuar (sem redução): € 60.100 (a entregar numa prestação de € 60.100, ou em duas prestações de € 30.050).

Cálculo 3 (aplicação da redução do PEC): $(60.100 - 100) \times 0,875$

Montante de PEC a efetuar (com redução):

€ 52 500 (a entregar numa prestação de € 52 500, ou em duas prestações de € 26 250).